



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 918 de 21 de maio de 2008

“Autoriza a assinatura de Convênio com a EMATER – MG e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves Minas Gerais, autorizado por esta Lei a celebrar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, possibilitando aquela Empresa a manutenção de Escritório na sede do Município.

Art. 2º - O convênio passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, nº 02.01.00.20.606.0004.2074.3.3.30.41.00.

Art. 4º - O Valor repassado mensalmente será de R\$ 4.776,60 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), contado a partir de maio de 2008.

Art. 5º - Para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente se necessário.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 21 de maio de 2008.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal